



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Diretoria de Gestão de Pessoas

OFÍCIO SEI CIRCULAR Nº 16/2026/DGP-INSS

Brasília, 25 de março de 2026.

Aos Servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários do INSS

Assunto: Informe de Rendimento para Declaração do Imposto de Renda 2026.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.020794/2026-09.

Senhores(as),

1. Trata-se de orientação oficial aos servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários do Instituto Nacional do Seguro Social acerca das divergências identificadas entre as informações constantes no **Informe de Rendimentos emitido pelo SOUGOV** e os dados automaticamente importados para a **Declaração Pré-Preenchida do Imposto de Renda** disponibilizada no portal **eCAC** da Receita Federal.
2. A Diretoria de Gestão de Pessoas informa que, desde o início do prazo de entrega da Declaração do Imposto de Renda, tem recebido diversas solicitações de análise de Informes de Rendimentos. Durante essas análises, **constataram-se divergências** entre os dados do Informe emitido pelo SOUGOV e aqueles exibidos na pré-preenchida do eCAC. Em razão disso, esta Diretoria vem realizando minuciosa verificação dos dados constantes nos diferentes sistemas que compõem o ambiente de folha de pagamento e obrigações acessórias, a saber: **SIAPÉ Folha, Gerenciador Integrador do eSocial, o WebGeral do eSocial, DCTFWeb e eCAC**.
3. Após exame técnico detalhado, concluiu-se que, **para fins de preenchimento da Declaração de Imposto de Renda**, deve prevalecer **exclusivamente o Informe de Rendimentos emitido pela fonte pagadora (SOUGOV)** aos servidores e pensionistas vinculados aos sistemas de gestão do SIPEC.
4. Tal orientação fundamenta-se no entendimento da Receita Federal, segundo o qual a **declaração pré-preenchida não constitui declaração final**, devendo o contribuinte **conferir e ajustar todos os dados** com base nos seus comprovantes oficiais, uma vez que **a responsabilidade pelo conteúdo da declaração é integralmente do declarante**.
5. Assim, fica esclarecido e determinado que **todos os servidores do INSS devem utilizar o Informe de Rendimentos do SOUGOV como documento base**, desconsiderando quaisquer valores divergentes apresentados automaticamente pelo sistema da Receita Federal.
6. No tocante ao **CNPJ da fonte pagadora**, destaca-se que a Receita Federal estabelece que as pessoas jurídicas que transmitem informações por meio do eSocial devem declarar sempre o **CNPJ da**

matriz, que para o INSS, o CNPJ aplicável e obrigatório é o: 29.979.036/0001-40 (CNPJ Centralizador do INSS), e que por isso, o CNPJ do Informe de Rendimento do SOUGov deverá ser desconsiderado.

7. As orientações aqui apresentadas encontram fundamento na [Instrução Normativa RFB Nº 2.312, de 13 de março de 2026](#), especialmente em seu **art. 6º, inciso IX e § 3º**, bem como na [Instrução Normativa RFB nº 2060, de 13 de dezembro de 2021](#), Anexo II, Quadro 1 – Fonte Pagadora, que estabelece o CNPJ aplicável ao INSS.

8. Recomenda-se, ainda, que após o envio da Declaração do Imposto de Renda, os servidores do INSS realizem **verificações periódicas do status de processamento** no portal eCAC, uma vez que as informações declaradas passam por cruzamentos automáticos e podem refletir atualizações recentes.

9. Esclarece-se que o INSS, juntamente com o Ministério da Gestão e Inovação, vem realizando **ajustes contínuos nas transmissões de dados ao eSocial**, os quais podem sofrer pequenas variações decorrentes dos tratamentos de eventos processados pelo **Gerenciador Integrador do eSocial** antes de sua consolidação no ambiente nacional do **eSocial**. Assim, eventuais inconsistências podem ser corrigidas ao longo do processamento, reforçando a importância do acompanhamento frequente pelos servidores.

10. À vista do exposto, solicita-se a **ampla divulgação** deste expediente nos diversos canais de comunicação institucional do INSS, a fim de garantir adequada **orientação aos servidores ativos, pensionistas estagiários desta autarquia** e prevenir inconsistências fiscais junto à Receita Federal.

Atenciosamente,

YVELINE BARRETTO LEITÃO

Diretora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **YVELINE BARRETTO LEITAO, Diretor(a) de Gestão de Pessoas**, em 25/03/2026, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24722744** e o código CRC **E00C94A9**.

DGP – SAUS QUADRA 2 BLOCO O – Brasília – DF – CEP 70070946.

Telefone: (61) 3313-4991. E-mail: dgp@inss.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.020794/2026-09

SEI nº 24722744